

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP

ESCLARECIMENTO 03

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 – 171/2024/GMS – 90171/2024/PNCP

QUESTIONAMENTO: Prezados, Tendo em vista nosso interesse em participar do certame supracitado, vimos por meio deste solicitar alguns esclarecimentos, sendo eles: Questionamento 03

O subitem 7.5 da Minuta do Contrato, anexa ao Edital de Concorrência Eletrônica 003/2024, determina que: “7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo este solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.”

Dessa forma, verifica-se que a Minuta do Contrato antecipa uma suposta responsabilidade ao Contratado por fatores imprevisíveis, como dificuldades operacionais, comerciais ou condutas de terceiros (fornecedores, entre outros), que possam ocorrer durante a execução do objeto contratual. Partir do pressuposto de que o fornecimento deficiente de materiais impede a prorrogação de prazos e a apresentação de justificativas para o retardamento é desarrazoado, sobretudo por restringir o direito ao contraditório e inviabilizar o exercício do direito de petição, garantido constitucionalmente a todas as pessoas físicas e jurídicas. Em vista disso, solicitamos que o referido subitem seja reavaliado.

ESCLARECIMENTO:

Conforme disposto no Termo de Referência, o fornecimento de materiais e mão de obra para execução dos serviços, bem como o planejamento de execução da obra são de responsabilidade da Contratada, que deverá levar em conta a disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e materiais e considerando fatores externos.

Desta forma, os riscos relacionados ao fornecimento de materiais deverão ser levados em conta pela licitante na elaboração da proposta e no planejamento da execução dos serviços.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Paulo José Bueno Brandão

Agente de Contratação



ePROCOLO



Documento: **CE17124Esclarecimento03.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Jose Bueno Brandao (XXX.515.648-XX)** em 06/01/2025 17:16 Local: AMEP/LIC.

Inserido ao protocolo **22.838.109-8** por: **Paulo Jose Bueno Brandao** em: 06/01/2025 17:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
eb6c61c70cbd10539dd0ca8d58133039.